



CMSF/RN PROCESSO Nº 2023.01.0008

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST.PMSF N.º 2023.01.0008

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1. Contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal.

1.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023.

1.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

1.3.1-O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o compra satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

1.3.2. Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

1.3.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

1.3.4 Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

1.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

1.3.6. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do(s) sócio(s)

1.3.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **(QUANDO FOR O CASO)**

1.3.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **(QUANDO FOR O CASO)**

1.3.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **(QUANDO FOR O CASO)**

1.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO Nº 2023.01.0008

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

1.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Compra (FGTS);

1.3.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.14. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns, como também gabinete da presidência e plenário nos horários de trabalho e demais ambientes que integram a estrutura da sede desta casa legislativa.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO N° 2023.01.0008

Item	Produto	Unidade	Qntd	Vr. Unit.	Valor total
1	AGUA SANITARIA DE 2 LTS	UND	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
2	AGUA SANITARIA DE 1 LTS	LT	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
3	ÁLCOOL 92° 1000ML	LT	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
4	ÁLCOOL GEL	LITRO	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
5	ALCOOL 70 % 1 LT	UND	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
6	BOM AR AEROSSOL 300ML	TB	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
7	BALDE PLÁSTICO P/ESTOPA TAM. MÉDIO	UND	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
8	BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L	UND	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
9	BOM AR AEROSSOL 360ML	TUBO	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
10	CERA LÍQUIDA 750ML	UND	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
11	COPO DESCARTAVEL 150 ML COM 100 UND	PAC.	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
12	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND	PAC.	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
14	DETERGENTE 500 ML	UND	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
15	DESINFETANTE 1 LT	UND	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
16	DESINFETANTE 2 LTS	UNID	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
17	ESPONJA DUPLA FACE C/4 UN	UND	30	R\$ 0,95	R\$ 28,50
18	FLANELA TAM 0,59X0,39 CM	UND	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
19	FÓSFORO CAIXA C/10 UNID	PACOTE	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
21	PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
22	VASSOURA DE PALHA	UNID	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
Valor GLOBAL (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					R\$ 5.188,40

3.1. Os Produtos deverão ser entregues lacrados, sem marcas de violação, em bom estado de conservação, validade de no mínimo seis meses de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Câmara Municipal de São Fernando/RN, as quais serão demandadas por meio de Ordem de compra, conforme discriminado neste Termo de Referência.

3.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues nas instalações da Câmara Municipal de São Fernando/RN em horário de expediente, em no máximo 24 horas, após a expedição da ordem de compra, para o bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN
- d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN
- d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.

Poder Legislativo – São Fernando - RN



- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN
- d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de São Fernando/RN o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

10. DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes – e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de São Fernando.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO N° 2023.01.0008

13. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos é de R\$ 5.188,40.

São Fernando/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

AGUINALDO SILVA DINIZ
Agente de Contratação

Poder Legislativo – São Fernando - RN

VOLUNTARIADO DE SERVIÇO SOCIAL - VSS - SÃO FERNANDO - RN
**Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com**



CMSF/RN PROCESSO Nº 2023.01.0007

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Poder Legislativo – São Fernando - RN

VIA ASSINATURA ELETRÔNICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com